



TC 010.171/2008-7

Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Outros. Por subdelegação de competência contida no art. 1º, inciso IX, da Portaria-Seproc nº 1, de 28/4/2020

Fundamento Legal:

Art. 2º, 8º e 11 da Resolução TCU 344/2022, por reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória

AudTCE, 18 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS – matrícula 1904-6
Chefe de Serviço